# PROJETO DE LEI Nº034/15

**Fixa o valor para pagamento de obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o valor para pagamento de débitos ou obrigações do Município de Carneirinho, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, no valor do maior benefício do regime geral da previdência social.

**Art. 2º** - O valor para o exercício de 2015, é de R$4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, fixando o valor para os exercícios seguintes assim que estipulado pelo Ministério da Previdência Social.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de Outubro 2015.

**Willian Martins Maia**
Prefeito Municipal